

ORIENTAÇÃO ÀS PESSOAS E EMPRESAS MENCIONADAS EM LISTAS COM FINALIDADE DE BOICOTE POR POSICIONAMENTO POLÍTICO- PARTIDÁRIO

Temos conhecimento da circulação de uma lista que identifica estabelecimentos comerciais como supostamente vinculados a determinada posição político-partidária e incentiva que as pessoas deixem de frequentá-los.

A liberdade de opinião e de escolha dos consumidores deve ser respeitada. Contudo, essa liberdade não autoriza ameaças, perseguição, ofensas, divulgação de acusações falsas ou ataques coordenados que violem direitos de pessoas ou empresas.

A Constituição e os tratados internacionais protegem a liberdade de expressão, a igualdade e a proteção contra discriminação por opinião política. Esses direitos servem de fundamento para exigir que as autoridades apurem possíveis violações e ofereçam proteção efetiva. Isso não significa, porém, que a simples divulgação da lista seja automaticamente criminosa, é preciso que as autoridades avaliem caso a caso.

1. Guardem as provas antes de responder ou denunciar

Cada pessoa ou empresa atingida deve reunir:

- Cópia integral da lista e das mensagens que a acompanham;
- Prints ou gravações de tela com **data, horário, nome do perfil, número de telefone e link da publicação**, quando disponíveis;
- Comentários ofensivos, ameaças, mensagens privadas e áudios, preservando os arquivos originais;
- Registros de avaliações que pareçam falsas, com o link do perfil e da avaliação;
- Indicação de testemunhas, caso alguém tenha recebido ligações ou sofrido abordagens;
- Documentos que demonstrem prejuízos, como cancelamentos identificados, se houver.

É útil registrar também **como a pessoa ou empresa descobriu a publicação e onde ela circulou**. Se possível, façam uma **ata notarial em cartório**, sobretudo quando houver risco de exclusão do conteúdo. Ela pode reforçar a prova, mas não é obrigatória para fazer o boletim de ocorrência.

2. Avaliem se houve ameaça ou perseguição

Se alguém ameaçar causar mal injusto e grave à pessoa, aos seus familiares ou ao estabelecimento, a conduta poderá configurar **ameaça**, nos termos do art. 147 do Código Penal.

Se uma pessoa for alvo de contatos ou ações **reiteradas** que ameacem sua integridade física ou psicológica, restrinjam sua locomoção ou invadam ou perturbem sua liberdade ou privacidade, poderá haver o crime de **perseguição**, previsto no art. 147-A. [Planalto](#)

Em caso de risco imediato, acionem a **Polícia Militar pelo 190**.

3. Identifiquem ofensas e acusações falsas

Comentários e publicações devem ser analisados individualmente. Dependendo do conteúdo, podem existir indícios de:

- **Calúnia:** atribuição falsa de um fato definido como crime;
- **Difamação:** atribuição de fato ofensivo à reputação;
- **Injúria:** ofensa à dignidade ou ao decoro de uma pessoa.

A empresa pode sofrer dano à sua **reputação comercial**, e os responsáveis, empregados ou clientes podem sofrer ofensas individualmente. O enquadramento depende de **quem foi atingido e do que foi dito**. Dizer que alguém apoia um partido, mesmo que a informação seja incorreta, não constitui, por si só, um desses crimes. [Planalto](#)

Atenção ao prazo: em regra, crimes contra a honra dependem de iniciativa da vítima, por meio de queixa-crime, e o prazo é de **seis meses a partir do conhecimento da autoria**. A ameaça e a perseguição, em regra, dependem de representação da vítima, também sujeita ao prazo legal. Procurem orientação individual rapidamente, pois há exceções e particularidades que precisam ser verificadas. [Planalto](#)

4. Registrem boletim de ocorrência quando houver indícios de ilícito

A pessoa atingida pode procurar a **Polícia Civil** e apresentar as provas. Ao registrar o boletim, é importante relatar o que ocorreu com detalhes, sem depender de saber o nome exato do crime.

Se houver ameaça ou perseguição, a vítima deve informar expressamente que **deseja representar criminalmente**, quando essa manifestação for necessária, e pedir que isso conste no registro.

A denúncia também pode ser levada ao **Ministério Público de Minas Gerais**, especialmente se houver indícios de ataques coordenados contra várias vítimas, pedindo a apuração e o encaminhamento à autoridade competente.

5. Denunciem avaliações e conteúdos às plataformas

Caso haja avaliações falsas, perfis usados para ameaçar ou publicações com conteúdo ofensivo:

1. Preservem as provas e os links;
2. Usem a ferramenta de denúncia da própria plataforma;
3. Expliquem o motivo concreto: por exemplo, ameaça, conteúdo ofensivo ou avaliação sem experiência real de consumo;
4. Guardem o número do protocolo e a resposta recebida.

Quando necessário, pode ser examinada uma **ação judicial** para pedir a identificação dos responsáveis, a remoção de conteúdo específico e a reparação dos danos. A viabilidade de remoção depende do conteúdo, da prova e da análise judicial; **não é possível presumir que toda referência à posição política de alguém deva ser retirada.** [Planalto](#)

6. Avaliem uma medida cível

Se houver ato ilícito e dano, a pessoa ou empresa poderá avaliar, com sua advogada ou advogado:

- Pedido para cessar a divulgação de conteúdo específico comprovadamente ilícito;
- Retificação ou retirada de informação falsa, quando cabível;
- Indenização por danos materiais comprovados;
- Indenização por dano moral ou por lesão à reputação comercial, conforme o caso.

A inclusão na lista ou a redução de vendas, isoladamente, **não garantem o direito à indenização**. Será necessário analisar a conduta, o dano e a relação entre eles.